

Lei n° 003/2003

Data: 24 de abril de 2003.

Autoria: Executivo Municipal.

Prímula: Altera a Lei Municipal n° 032/2002 de 27 de dezembro de 2002, que instituiu a contribuição para custos do serviço de iluminação pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itararama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1°) - Ficam alterados os incisos I e II do art. 6° da Lei Municipal n° 032/2002 de 27 de dezembro de 2002, que instituiu a contribuição para custos do serviço de iluminação pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6°) - [...]

I - Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificadas:

a) Área até 250,00 m²: R\$ 16,92 por ano;

b) Área superior a 250,00 m²: R\$ 33,84 por ano.

II - Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário

ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica do município:

Classe	Intervalo de Consumo (KWH)	Valor Mensal
Industrial	0 até 30	R\$ 0,56
Industrial	31 até 300	R\$ 5,64
Industrial	301 até 500	R\$ 8,46
Industrial	501 até 1000	R\$ 11,28
Industrial	1000 até 999999	R\$ 14,10

Classe	Intervalo de Consumo (KWH)	Valor Mensal
Comercial	0 até 300	R\$ 5,64
Comercial	301 até 500	R\$ 8,46
Comercial	501 até 1000	R\$ 11,28
Comercial	1001 até 999999	R\$ 14,10

Classe	Intervalo de Consumo (KWH)	Valor Mensal
Residencial	0 até 30	R\$ 0,00
Residencial	31 até 100	R\$ 0,56
Residencial	101 até 150	R\$ 1,41
Residencial	151 até 200	R\$ 2,82
Residencial	201 até 300	R\$ 4,94
Residencial	301 até 500	R\$ 4,94
Residencial	501 até 999999	R\$ 8,46 [...]"

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Loço Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco em 24 de abril de 2003.

Duques

Paulo Valle Gampieri
Prefeito Municipal